



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1560, quarta-feira, 14 de outubro de 2020

### LEI Nº 8.876, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

#### Reconhece de Utilidade Pública Municipal o "Instituto de Saúde e Bem-Estar Social - ISBE"

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o "Instituto de Saúde e Bem-Estar Social - ISBE", associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundado em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 29.137.673/0001-70, localizado na Rua Doutor Gerkes de Sello Rocha, nº 418, bairro Santo Antônio, CEP: 89218-175, com sede e foro no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364880** e o código CRC **6FF488A8**.

**DECRETO N° 39.625, de 13 de outubro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de outubro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Tamara Caetano, matrícula 97.555, para o cargo de Médico Plantonista Hospitalista.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7358306** e o código CRC **1495378C**.

**DECRETO N° 39.626, de 14 de outubro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de outubro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Guilherme Maidana Zanardo, matrícula 97.577, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365409** e o código CRC **70201C83**.

**DECRETO Nº 39.627, de 14 de outubro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de outubro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Milena Caroline Bächtold, matrícula 97.566, para o cargo de Fisioterapeuta.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365415** e o código CRC **0D2E3E47**.

**DECRETO Nº 39.629, de 14 de outubro de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Marcus Eduardo Grudtner, matrícula 51.203, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372085** e o código CRC **6F32CFAC**.

## DECRETO Nº 39.630, de 14 de outubro de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2020:

- Oldemar Nunes Filho, matrícula 48.905, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372148** e o código CRC **AED1D00E**.

## **DECRETO Nº 39.631, de 14 de outubro de 2020.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de novembro de 2020:

- Almir Soares da Silva, matrícula 51.630, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372170** e o código CRC **D959B11E**.

## DECRETO Nº 39.632, de 14 de outubro de 2020.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2020:

- Valeria Slowik da Silva, matrícula 50.805, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372204** e o código CRC **7ADD9757**.

**DECRETO N° 39.633, de 14 de outubro de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2020:

- Marcia Castello Branco Faria Santos, matrícula 52.360, do cargo de Médico Cardiologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372293** e o código CRC **648B0031**.

**DECRETO N° 39.634, de 14 de outubro de 2020.****Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de



Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 59/19 e o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 175, inciso I da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria da Educação:

- Pedro José Ramos Pinto, matrícula 27.456, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 23 de setembro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7372347** e o código CRC **6E02D93B**.

**DECRETO Nº 39.628, de 14 de outubro de 2020.**

**Altera o suplente do item 1, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº [32.839](#), de 19 de setembro de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em consonância com os incisos IX e XII, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o mandato em andamento, alterando o suplente do item 1, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº [32.839](#), de 19 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

a) ...

1) ...

Suplente: Daura Terezinha Correia" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 14/10/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7370707** e o código CRC **82E79A7B**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Canais de Relacionamento, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2740/2020

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Schirlei Aline Pasche Oliveira, a partir de 20/10/2020 a 30/10/2020, a Senhora Elizandra Karine Dos Santos Raposo para a função de Coordenadora de Canais de Relacionamento;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7361083** e o código CRC **C21E6901**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria442/2020/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Alice Telles dos Santos Custodio**, matrícula **49.006**, os servidores:

**Juliane Cristine Koerber Reis**, matrícula **43.773**, indicação dos servidores da área;

**Simone Santos da Silva**, matrícula **46.081**, indicação dos servidores da área;

**Everli Evangelista de Borba**, matrícula **26.322**, indicação do dirigente máximo do órgão;

**Tania Regina Pereira**, matrícula **33.686**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7358908** e o código CRC **9947806A**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 496/2020

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Luis Fernando Rampellotti**, matrícula **90.944**, os servidores:

**Anelore Hoffmann**, matrícula **66.477**, indicação dos servidores da área;

**Edina Mendes do Nascimento**, matrícula **89.955**, indicação dos servidores da área;

**Daniel Felipe Schons Tomasel**, matrícula **80.877**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Arnoldo Boege Junior**, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7356945** e o código CRC **C7F7DD89**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 497/2020

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Patricia Aparecida de Souza**, matrícula **92.144**, os servidores:

**Ivanilde Terezinha Tamanini**, matrícula **81.633**, indicação dos servidores da área;

**Maria Iara Vieira Braga**, matrícula **94.155**, indicação dos servidores da área;

**Flaviane Andrzejewski**, matrícula **85.922**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Patricia de Oliveira Francelino**, matrícula **80.311**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7356982** e o código CRC **4FC15985**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 498/2020

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Carolina Vinotti Lange**, matrícula **91.900**, os servidores:

**Monica Gabriel**, matrícula **81.599**, indicação dos servidores da área;

**Araceli Correa**, matrícula **73.555**, indicação dos servidores da área;

**Gloria Beatriz Romao Lele Breis**, matrícula **50.170**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Julice de Souza Esteveao**, matrícula **53.777**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7357180** e o código CRC **5F55EF95**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

**Portaria nº 90/2020**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora **Juliana Cristina Cordeiro Gomes**, matrícula **50.576**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Marilene Ott Sprogis**, matrícula **48.198**; e
- b) **Michele Priscila Mohr Vicente**, matrícula **48.215**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Maristela Leoni**, matrícula **16.527**; e
- b) **Fabrcia Piva**, matrícula **48.213**.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365827** e o código CRC **834F2E46**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP**

**Portaria nº 89/2020**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Fernanda Adamowski**, matrícula **51371**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Marilene Ott Sprogis**, matrícula **48198** ; e
- b) **Michele Mohr Vicente**, matrícula **48.215**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Maristela Leoni**, matrícula **16.527** ; e
- b) **Fabília Piva**, matrícula **48213**.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365719** e o código CRC **78AB1376**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 200/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,



Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.122497-9, em face da empresa Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos ME (CNPJ nº 21.782.356/0001-02), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 140/2020, no que tange à ausência de fornecimento do item 3, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 7256457 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 07/10/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.122497-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 181/2020 (7153868), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1542, em 17 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7334755** e o código CRC **1C3082A8**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

**Portaria nº 092**, de 14 de outubro de 2020.

### **Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº 9.310 de Março de 2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**REURB PAC - AREA 04**" localizada nas Ruas: Laura Maria Schneider e Alcides Pauletti, Bairro Jardim Paraíso. A área a ser regularizada corresponde a seis (06) lotes, dos quais será possível a classificação de 5 lotes. No momento três (03) lotes/famílias foram classificados, e as demais não compareceram para regularizar situação junto a Secretaria de Habitação.

Detalhamento da Classificação:

**TITULAR: JOÃO GONÇALVES BUENO**

**CÔNJUGE: FLORACI GARCIA BUENO**

**LOTE- 01 QUADRA: ÚNICA**

**RUA- ALCIDES PAULETTI**

**REURB- SOCIAL**

**TITULAR:FRANCISCO DE LIMA**

**CÔNJUGE: MARILDA DOMANSKI DE LIMA**

**LOTE-02 QUADRA: ÚNICA**

**RUA- ALCIDES PAULETTI**

**REURB- SOCIAL**

**TITULAR: PATRICIA KOUDA MATTHER**

**LOTE- 04 QUADRA: ÚNICA**

**RUA- LAURA MARIA SCHNEIDER**

**REURB- SOCIAL**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira**,  
**Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7366690** e o código CRC **8C95FC79**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 178/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 398/2014 - empresa SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CONSÓRCIO SADENCO-QUANTUM-ENGECO, referente contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville, de acordo com o Projeto Básico, na forma do edital da Concorrência nº 011/2014, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Fiscais:**

- Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43981
- Priscila Mello Gomes dos Santos - Matrícula nº 47124
- Jeverson Alfonso Hoffmann - Matrícula nº 51519

### **Fiscais Suplentes:**

- Paulo Renato Vecchietti - Matrícula nº 19094
- Thalles Vieira - Matrícula nº 49806

## **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

### **Fiscal:**

- Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663

### **Suplentes:**

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 115/2020/SEINFRA/GAB, publicada em 05/08/2020 no Diário Oficial

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7358239** e o código CRC **7EB2E208**.

### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 177/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 544/2020 - empresa Suiça Transportes Ltda, referente a aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, na forma do Pregão Eletrônico nº 275/2020, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **Fiscais:**

- Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29.280
- Erika Evelyn Faria - Matrícula nº 49.113
- João Roberto de Andrade - Matrícula nº 48.587

#### **Fiscais Suplentes:**

- Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894
- Gisele Cristina Marques - Matrícula nº 39.004

### **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

#### **Fiscal:**

- Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663

#### **Suplentes:**

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7353587** e o código CRC **00278518**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 41/2020.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa contratada, JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no C.N.P.J nº 09.686.119/0001-34, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências.

#### Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Alexandre Fidelis - Coordenador I - Matrícula nº 50.501

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.****Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a portaria, nº 30, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2020, às 13:19, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7369027** e o  
código CRC **4540B6BE**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 40/2020

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### **Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 332/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 09.446.127/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação de contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 312 ou similar, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência.

#### **Fiscais:**

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Alexandre Fidelis - Coordenador I - Matrícula nº 50.501

#### **Suplentes:**

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

#### **Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação / SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2020, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7368011** e o código CRC **65AA0FCB**.

**PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD**

**PORTARIA Nº 39/2020.**



O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 116/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa **Osmar José Rosa - EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.966.728/0001-98, o contrato tem por objeto a contratação de **Retroescavadeira 4 X 4(Dupla tração)** para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

**Fiscais:**

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Alexandre Fidelis - Coordenador I - Matrícula nº 50.501

**Suplentes:**

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria link SEI nº 27/2020 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2020, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367943** e o código CRC **7105A009**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 38/2020.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa e Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

**Fiscais:**

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Alexandre Fidelis - Coordenador I - Matrícula nº 50.501

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.****Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 32/2020, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2020, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367865** e o código CRC **DE64883F**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### Portaria nº 37/2020

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

### Resolve;

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

### Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Luiz Roberto Schmoller - Coordenador I- Matrícula nº 51.238.

Alexandre Fidelis - Coordenador I - Matrícula nº 50.501

### Suplentes:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo do contrato, termo de referência e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 14/10/2020, às 13:19, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367758** e o  
código CRC **C34382F2**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD****PORTARIA SEI Nº 4195/2020 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 564/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569

III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

V - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367280** e o código CRC **01966477**.

### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 4192/2020 - SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 565/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569

III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

V - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço e/ou entrega do material, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço e/ou material que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7366444** e o código CRC **80FBFECA**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2020/SMS/SED**

O Secretário Municipal da Saúde e a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina,



**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de âmbito educacional, composto pelas seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Deisemara Sebold
- b) Solange de Souza Seger

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Chana Beninca
- b) Edilaine Pacheco Pasquali

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Estela Raquel Machado

IV - Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Samara Perfeito Nunes

V - Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Márnio Luiz Pereira;
- b) Newton Wilson Rodrigues

VI - Profissionais e trabalhadores de educação:

- a) Sílvio Iung
- b) Josiane Meyer de Góes

VII - Estudantes da Educação Básica e Profissional:

- a) Ronaldo dos Santos

VIII - Conselho Municipal de Educação:

- a) Fábria da Silva Palma

IX - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- a) Neusa Makovski Marques

X - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar:

a) Celina Aparecida Bertol Lopes

XI - Instituições de ensino da Rede Municipal:

a) Julcimara Trentini

XII - Instituições de ensino da Rede Estadual:

a) Mara Lucia Moreira Jasper

XIII - Instituições de ensino da Rede Privada:

a) Fabiana Langer

b) Mariana de Souza Elísio

XIV - Instituições de ensino Federais:

a) Marlene Scarmin

XV - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

a) Josiane de Souza

XVI - Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:

a) Valdicleia Machado da Silva

XVII - Grupos organizados dos transportadores escolares:

a) Norival Schmitz

XVIII - Legislativo Municipal:

a) Ana Maria Alves de Carvalho

XIX - Associação Empresarial de Joinville - ACIJ

a) Elisa Bratti Coelho

XX - Associação de Joinville e Região de Pequenas, Micro e Médias Empresas -

AJORPEME.

a) Fernanda Seidel Leandro

## XXI - Associação das Escolas Particulares de Joinville

a) Juliana Moratelli

**Art. 2º.** O Comitê a que se refere esta Portaria seguirá as diretrizes e atribuições propostas na Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e na Portaria Conjunta SES/SED nº 77, de 06 de outubro de 2020, ressalvadas as particularidades locais do Município de Joinville.

**Art. 3º.** Poderão ser incluídos até 2 (dois) integrante de órgãos e entidades aptos a contribuir com as atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de âmbito educacional.

§1.º Os interessados em participar deverão se inscrever até às 12h (doze horas) do dia 15/10/2020, exclusivamente pelo e-mail [sed.uac@joinville.sc.gov.br](mailto:sed.uac@joinville.sc.gov.br), mediante comprovação de vínculo e efetivo exercício no segmento educacional.

§2.º Caso o número de interessados exceda o total estabelecido no art. 3º será realizado sorteio no dia 15/10/2020, às 13h (treze horas), no Conselho Municipal de Educação, sob a coordenação dos secretários da Educação e da Saúde ou seus representantes.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362490** e o código CRC **7FEC0229**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 603/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de móveis para área de alimentação escolar (praça de alimentação), para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Gercino Fagundes dos Reis – Suplente

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Suplente

Silvana Peixer – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de outubro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7356846** e o código CRC **869A1E21**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 604/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 040/2020.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 040/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos., bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Lucimar Pereira Silva – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Carolina Medeiros Fonseca – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Silva Peixer – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de

Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de outubro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7357249** e o código CRC **80AB506B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 605/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 253/2020.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 253/2020, cujo objeto é a aquisição de água mineral natural sem gás e galões de água mineral para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Catia Regina Silva – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Ademar de Oliveira – Suplente

Silva Peixer – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;



VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de outubro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7357637** e o código CRC **3D0EC909**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 607/2020 - SED.GAB**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DISPENSA** a Professora Verônica Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 26.800, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, em 30 de setembro de 2020.

**Vanessa Cristina Melo Randig**  
**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7374757** e o código CRC **77317394**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 608/2020 - SED.GAB**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

A Secretária de Educação no exercício de suas atribuições,

**Art. 1º - DESIGNA** a Professora Verônica Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 26.800, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, a partir de 01 de outubro de 2020.

**Vanessa Cristina Melo Randig**

**Diretora Executiva**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Melo Randig, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7374787** e o código CRC **8DB764F8**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 495/2020/HMSJ**

**Designa os membros que irão compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, do Hospital Municipal São José, aprovado pela CONEP em 13 de janeiro de 1999.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30/11/2017 e nos termos da Resolução CNS 466/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores e representantes da sociedade civil para compor o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do Hospital Municipal São José:

**Servidores:**

- I. Amália Roque de Andrade Lopes - Matrícula nº 88144;
- II. Ana Paula de Mello - Matrícula nº 83499;
- III. André Paulo Klamt - Matrícula nº 82899;
- IV. Luciane Mônica Deboni - Matrícula nº 53989;
- V. Naor dos Reis Lima - Matrícula nº 92400.

**Representantes da sociedade civil:**

- I. Hudelson dos Passos, representante da Associação Catarinense de Ensino;
- II. Juliana Antunes Safanelli, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville;
- III. Laiana Schneider, representante do Centro Universitário Católica de Santa Catarina;
- IV. Renate Beims, representante do Centro de Hematologia e Oncologia;
- V. Ruthy Perotto Fernandes, representante do Centro Hospitalar Unimed;
- VI. Tânia Maria Crescêncio, representante dos usuários, da Associação dos Deficientes Físicos de Joinville.
- VII. Zelma Reichert Maria, suplente representante dos usuários, da Associação dos Diabéticos de Joinville;

**Art.2º** - Designar **Luciane Monica Deboni** como Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa e **Renate Beims** como coordenadora suplente, respondendo pela coordenação deste CEP na ausência da Coordenadora, para complementação de Mandato;

**Art.3º** - Estabelecer que, após três faltas injustificadas, os membros internos

deverão ser substituídos;

**Art. 4º** - Determinar que o exercício das funções não será remunerado, devendo os membros internos desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho, e os externos, por carta-convite, para o exercício de função com a qual já manifestaram expressa concordância;

**Art.5º** - Fica revogada a Portaria nº 367/2020, de 09 de junho de 2020;

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-Presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7374226** e o código CRC **F8109B40**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 599/2020 - SED.GAB**

**Fixa diretrizes para o processo de matrícula de alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2021.**

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis para as matrículas de alunos novos e transferências de alunos de 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - A matrícula de alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville será efetivada respeitando o zoneamento firmado entre as unidades públicas de ensino, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis no ato da solicitação, e a disponibilidade de locais e turnos de atendimento.

Art. 3º - O preenchimento das vagas para alunos novos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Joinville para o ano letivo de 2021 será realizado exclusivamente pela internet, por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico: [https://www.joinville.tirar\\_sc.gov.br/assunto/educacao/](https://www.joinville.tirar_sc.gov.br/assunto/educacao/) a partir 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º - O processo de matrículas para alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Joinville, especificamente no 1º ano, será realizado de **15 a 30 de outubro de 2020** por meio de pré-cadastramento online no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. O processo de matrículas para alunos já pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Joinville, especificamente para os alunos do 5º e 6º anos, será realizado de **16 a 20 de novembro de 2020**.

Parágrafo único: O processo a que se refere este caput trata dos alunos que frequentam a Educação Infantil (2º Período da Pré-Escola) no ano letivo de 2020 e iniciarão o 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2020 e para os estudantes que foram aprovados para os 5º e 6º anos não ofertados nas unidades que frequentam atualmente.

Art. 5º - Os pais e/ou responsáveis devem acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>, inserir as informações solicitadas e concluir o cadastramento.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não tenham acesso à internet, poderão comparecer à escola municipal mais próxima de sua residência para obter ajuda.

Art. 6º - Após a realização do cadastro para a vaga pretendida em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental, a segunda etapa é a confirmação da matrícula propriamente dita, que deverá ser realizada diretamente na unidade escolar indicada pelo Sistema de Cadastro Eletrônico no prazo de até três (03) dias úteis.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis não compareçam na unidade escolar indicada pelo Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental no prazo a que se refere este caput para confirmar as informações prestadas, a matrícula não será confirmada, a solicitação será cancelada automaticamente e será necessário acessar novamente o Sistema Eletrônico para reiniciar o processo.

Art. 7º - Para efetivação da matrícula na unidade escolar é necessária a apresentação dos seguintes documentos (original e fotocópia).

**I. Dos pais e/ou responsáveis:**

- a) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) documento de identificação com foto (como RG, ou CNH, ou outro documento válido);
- c) comprovante de residência atualizado (como conta de água, luz ou telefone em nome de um dos pais e/ou responsáveis);
- d) no caso de imóveis alugados apresentar cópia do contrato de aluguel;
- e) em caso de imóveis cedidos, apresentar declaração de imóvel cedido, com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, juntamente com comprovante de endereço atualizado;
- f) declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que não convivem com os pais

**II. Do(s) aluno(s) a ser matriculado/transferido:**

- a) certidão de Nascimento;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório);
- c) declaração de Vacinação atualizada e Cartão SUS;
- d) atestado de frequência, quando transferido, e no prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência (histórico escolar).

Art. 8º - A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme, ou equivalentes.

Art. 9º - Compete à equipe administrativa da unidade escolar solicitar aos pais e/ou responsáveis a apresentação do histórico escolar com os resultados do ano letivo de 2020, dos alunos novos e/ou transferidos, no início do ano letivo de 2021, confirmando a enturmação realizada no ato da matrícula.

Art. 10º - Não havendo vaga disponível no zoneamento, considerando endereço residencial informado, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental apresentará aos pais e/ou responsáveis a opção de procura por vaga em outra unidade escolar pública.

Parágrafo único: Caso os pais e/ou responsáveis optem pela opção de procura de vaga em outra unidade escolar pública, o Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental notificará a unidade municipal do zoneamento para que realize a busca de vaga pretendida.

Art. 11º - O atendimento às solicitações de transferência de turno de atendimento no Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Joinville, serão atendidas respeitando a capacidade das turmas, disponibilidade de vagas, zoneamento e ordem de inscrição no Sistema Eletrônico de Matrícula para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: As transferências poderão ser solicitadas junto à unidades escolares na qual o aluno está matriculado(a) **a partir 23 de novembro de 2020**.

Art. 12º - As matrículas de alunos(as) que não residem no zoneamento da unidade escolar somente serão efetuadas quando não houver vagas disponíveis nas unidades escolares próximas à residência (zoneamento) dos solicitantes na turma/ano pretendido.

Art. 13º - Alunos(as) com deficiência física serão matriculados(as) na unidade de ensino mais próxima de sua residência (zoneamento), independente da disponibilidade de vaga.

Art. 14º - Poderão efetuar a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental os(as) alunos(as) com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.17º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2020.

Joinville, 14 de outubro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Cercal Lazzaris, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7332765** e o código CRC **EAD958FB**.

**EDITAL SEI N° 7364723/2020 - DETRANS.UNO**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N° 8805 94 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N° 8806 182 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N° 8806 183 / 2020**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI n° - 7364732.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 14/10/2020, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364723** e o código CRC **DF6BA699**.

## EXTRATO SEI Nº 7304374/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 05 de outubro de 2020.

### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **GAP GRUPO DE APOIO PSIQUIATRICO EIRELI**, localizada à Rua Jorge Fernandes, nº 67, Bairro Fazenda , Itajaí - Santa Catrina, CEP 88.306-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.918.243/0001-83, através do **Termo de Contrato nº 155/2020**, celebrado entre as partes em 09/10/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 371/2020** a dar início aos serviços de **Contratação de internação em clínica psiquiátrica em regime fechado para transtorno mental grave para usuário V. V. T. S., nascido em 04/12/2000**, a partir de 14/10/2020,



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Amancio, Coordenador (a)**, em 14/10/2020, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7304374** e o código CRC **78386AE4**.

## EXTRATO SEI Nº 7246547/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 28 de setembro de 2020.

### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **LCJC CLINICA DE MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA**, localizada à Rua Celio Veiga, nº 395, bairro Jardim cidade de Florianópolis, São José - Santa Catarina , CEP 88.111-320, inscrita no CNPJ sob o nº 21.559.033/0001-46, através do **Termo de Contrato nº 148/2020**, celebrado entre as partes em 25/09/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 353/2020** a dar início aos serviços de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 177/2020/NAT, em favor da usuária P. R. O., a partir de 08/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Gerente**, em 14/10/2020, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7246547** e o código CRC **CD0A8A9A**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** IMPÉRIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 18.005	Unidade	4	R\$ 365,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: TJGS DN 200x200</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEE C/BOLSAS - TJGS DN 200 x 200 - 4 pçs MARCA INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
11	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 18.007	Unidade	6	R\$ 252,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: TJGSPVC DN 150x100</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEE COM BOLSAS PVCpba - TJGSPVC DN 150 x 100 - 6 pçs Marca INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
20	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 20.443	Unidade	4	R\$ 320,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: C90JGS DN 200</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA COM BOLSAS - C90JGS DN 200 4 pçs MARCA INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
25	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 20.761	Unidade	4	R\$ 910,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: C90JGS DN 300</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA COM BOLSAS - C90JGS DN 300 4 pçs MARCA INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
30	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 24.439	Unidade	13	R\$ 705,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: EFP16 DN 300</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTREMIDADE FLANGE/PONTA PN16 DN 300 - 13 pçs MARCA INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
31	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 24.744	Unidade	1	R\$ 7.800,00
<p align="center"><b>Marca: AVK VALVULAS</b> <b>Fabricante: AVK VALVULAS</b> <b>Modelo / Versão: R23AFV16 DN 400 (VOLANTE)</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO COM FLANGES - R23AFV16 DN 400 (VOLANTE) - 1 pç MARCA AVK VALVULAS Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				
35	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 27.126	Unidade	65	R\$ 140,00
<p align="center"><b>Marca: INAPI</b> <b>Fabricante: INAPI</b> <b>Modelo / Versão: TJEF10/16/25 DN 50 x 50</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEE COM BOLSAS E FLANGE - TJEF10/16/25 DN 50 x 50 MARCA INAPI Material segue com atestados de conformidade/inspeção</b></p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362696** e o código CRC **20CD9A67**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7356662/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **267/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada por sua Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Indústria e Comércio de Panificio e Confeitaria Amore Di-Pane**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em 13/10/2020, no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7356662** e o código CRC **DF10A537**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7364803/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento n° 1037/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento DENOSUMABE 60MG, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo n° 172/2020/NAT em nome do paciente L.A., assinada em 13/10/2020, no valor de R\$ 599,21 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 08:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364803** e o código CRC **914D124A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7364634/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1036/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ELFA MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial do medicamento Pembrolizumabe, para atendimento do Requerimento Administrativo n° 171/2020/NAT em nome do usuário A.C.P. (DN 25/12/1946), assinada em 13/10/2020, no valor de R\$ 246.517,12 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 08:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 09:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364634** e o código CRC **5704B316**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7365408/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1785/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DANIELE DAGIOS EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 08/10/2020, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365408** e o código CRC **961D9E3E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7365162/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1039/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, que versa sobre a Aquisição de protetor solar em favor da usuária A.V.R., para cumprimento da ação nº 0319415-11.2015.8.24.0038, assinada em 13/10/2020, no valor de R\$ 3.499,20 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365162** e o código CRC **B2FFA3DF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7365699/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1026/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CLINIGASTRO CLINICA MEDICA LTDA, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame enteroscopia com balão duplo para o paciente G. W. para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 051/2019/NAT, assinada em 08/10/2020, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365699** e o código CRC **F4E49A23**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7361569/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC



Joinville, 13 de outubro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 159/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BRFENCE COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS NA ETE JARIAVATUBA E REFORMA DE CERCAS NO RESERVATÓRIO R-12 E EEE FLORIANÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2020

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

**VALOR:** R\$ 129.890,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OTOCENTOS E NOVENTA REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2020, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7361569** e o código CRC **C8D2F4A5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7362522/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **565/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli**, representada pela Sra. Priscila Papale Massote, que versa sobre a **aquisição**

de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores que atuam nas Subprefeituras Regionais, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Assistência Social, assinado em 13/10/2020, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 27.089,72 (vinte e sete mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362522** e o código CRC **2053065B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7362456/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de outubro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **564/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Licitec Comercial Ltda**, representada pela Sra. Luciana Mariano Oliveira Frade, que versa sobre a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores que atuam nas Subprefeituras Regionais, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Assistência Social**, assinado em **13/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 13.278,09 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362456** e o código CRC **030C99BE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7357351/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de outubro de 2020.

**Contrato: 157/2020 - Período: 14/10/2020 à 31/12/2020.**

**Empresa: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79.

**Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19, conforme Pregão Eletrônico nº 267/2020.**

**Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).**

**Verbas:** 493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238  
 516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238  
 520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238  
 514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238  
 497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7357351** e o código CRC **07F7416E**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7332664/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020**, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PINTURA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC., bem como o julgamento efetuado pela(o) XX, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: VANDERLEI LUDKA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.914/0001-27.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 3.4.01.10.14 - 6005 - Estação Tratamento Esgoto.

DATA: 08/10/2020.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/10/2020, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 08/10/2020, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/10/2020, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7332664** e o código CRC **228F32AA**.

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7364594/2020 - HMSJ.UFFH.AGC**

**Contrato: 036/2020** (assinado em 12/02/2020).

**01º Termo Aditivo RESCISÃO** do Contrato, conforme “ “**CLÁUSULA DÉCIMA**

**SEGUNDA – Rescisão**”, alínea c) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*, e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. Conforme solicitado através do **MEMORANDO SEI Nº 7322753/2020 - HMSJ.UAD.CAME**, tal medida é justificada em razão da homologação da nova Ata de Registro de preço consta valor menor que o contratado nesse processo. Este aditivo de Rescisão passará a vigorar a partir da sua assinatura. Termo assinado em 13/10/2020.

**Objeto:** aquisição de mantas térmicas com fornecimento em Regime de Comodato de 08 unidades Geradoras de calor para o Hospital Municipal São José, na forma de **Pregão Eletrônico nº 054/2019**.

**Empresa: Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364594** e o código CRC **BA6190F0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7364637/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de outubro de 2020.

**Aditivo:** 04/2020-D.

**Contrato:** 04/2020.

**Contratada:** DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Suspensão parcial do contrato por mais 2 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, referente à locação de 02 (dois) veículos (de 15/10/2020 a 31/12/2020). Para o período retromencionado, mantém-se a locação de apenas 01 (um) veículo.

**Data:** 13/10/2020.

**Valor do aditivo:** Sem alteração de valor. Durante o período de suspensão parcial será realizado pagamento proporcional a apenas um veículo.

**Base Legal:** art. 78, inciso XIV e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7364637** e o código CRC **B54BB37C**.

## ATA SEI

### ATA DA REUNIÃO Nº 12 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE – MANDATO 2019/2022 ORDINÁRIA ONLINE

**Joinville, 2 de setembro de 2020**

No segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, por meio da plataforma online Zoom.us, link <https://us02web.zoom.us/j/82517284885?pwd=cmN0ZFhKbmNqVHZKRTd6MGZlZGpjZz09>, às dezenove horas e trinta minutos, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-se em caráter ordinário, na modalidade de

videoconferência, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Aprovação da Ata da reunião anterior; 3) Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre os seguintes temas: 3.1) Emenda Modificativa 01 ao PLC 09/2020, que vincula as questões de embasamento a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, EIV; 3.2) Emenda Aditiva 01 ao PLC 11/2020, que vincula a alteração do zoneamento do Setor Especial de Interesse Industrial - SE-06 (área da Tigre) à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, OOAU e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, EIV; 3.3) Projeto de Lei Complementar 14/2020, que cria o Setor Especial de Interesse Industrial Misto - SE-06A "Dona Francisca", com vinculação à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, OOAU e Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV; 4) Assuntos gerais. No início da reunião, o Presidente Corsini deu boas-vindas aos conselheiros, agradeceu à Câmara de Vereadores de Joinville pelo apoio referente à estrutura técnica para a realização desta reunião e lembrou aos conselheiros a necessidade de registrar presença no “bate-papo”, manter os microfones desligados durante toda a reunião e, se possível, manter ativadas as câmeras. Em seguida o Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito pela Secretaria Executiva, e logo submeteu à Plenária a ata da reunião anterior, realizada no dia cinco de agosto deste ano. Em votação, com o quórum de quarenta e dois conselheiros com direito a voto, a ata 11 foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Em seguida o Presidente Corsini passou ao próximo item da ordem do dia e sugeriu a seguinte metodologia, que foi aceita pelo Coordenador da Câmara de Ordenamento, Maurício Jauregui: Leitura do parecer da Câmara pela Secretaria Executiva, esclarecimentos do Coordenador da Câmara de Ordenamento, esclarecimentos da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud e, por fim, palavra aberta para manifestação conselheiros. Essa dinâmica foi seguida para análise de cada um dos três temas em questão. Assim sendo, 3.1) após a leitura do parecer da Câmara sobre a Emenda Modificativa 01 ao PLC 09/2020, que vincula as questões de embasamento a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, EIV, constante no Anexo III desta ata, o Coordenador Maurício esclareceu que esse projeto de lei é bastante simples, trata apenas de corrigir uma das tabelas que trata do embasamento, que ficou faltando quando foram feitas as alterações. Quanto ao EIV, o Coordenador disse que precisamos cuidar das nossas leis e seria melhor, sempre que se quiser mexer na questão do EIV, por exemplo, fazê-lo diretamente na lei do EIV, e não inserir o EIV nas outras leis. Marcos Polzin, Gerente de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento da Sepud, esclareceu tratar-se do uso das divisas laterais pelo embasamento. Hoje, com a alteração da Lei 521/2019, é permitido, tanto no alinhamento frontal quanto nas divisas laterais, o aumento de 9 para 12 metros pelo embasamento. Polzin disse tratar-se do uso das divisas laterais dos lotes em até 50%, ou de fundos, com o aumento para 12 metros, e é necessário alterar o Art. 73, § 4º da LOT. A proposta da emenda, esclareceu ele, é a cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir e também a submissão do projeto ao Estudo de Impacto de Vizinhança. Ao final dos esclarecimentos o Presidente abriu a palavra aos conselheiros e, como não houve manifestações, não restando dúvidas, submeteu o tema à Plenária, pedindo que se manifestem os conselheiros contrários ao parecer da câmara e os conselheiros que quiserem se abster de votar. Assim sendo, em votação, com quarenta e cinco conselheiros com direito a voto nesse momento, por maioria, com uma abstenção e nenhum voto contrário, a Plenária do Conselho da cidade aprovou o parecer da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional e, dessa forma, manifestou-se contrária à Emenda Modificativa 01 ao PLC 09/2020, sugerindo sua rejeição. Quanto à 3.2) Emenda Aditiva 01 ao PLC 11/2020, que vincula a alteração do zoneamento do Setor Especial de Interesse Industrial - SE-06 (área da Tigre) à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, OOAU e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, EIV. O Presidente Corsini lembrou que essa matéria já havia sido discutida a Câmara de Ordenamento. Após a leitura do parecer da Câmara de Ordenamento, o Presidente Corsini esclareceu que os conselheiros devem votar de forma tranquila, porque o Conselho da Cidade é um conselho consultivo, e não deliberativo. Nós estamos sendo consultados sobre essa

matéria, analisamos e discutimos com os conselheiros, e chegamos a conclusões. Cabe à Câmara de Vereadores analisar o nosso parecer, acatar ou discordar. Quem faz e aprova leis é a Câmara de Vereadores, disse o Presidente, e depois tem a sanção do Prefeito, que pode vetar ou sancionar a lei. Então, nós estamos sendo consultados e daremos nosso parecer de acordo com o que bem entendermos, mas a decisão será sempre dos Vereadores, se o projeto de lei for deles, ou do Executivo, no caso dos anteprojetos de lei, por ele elaborados. O Presidente Corsini disse que queria deixar bem claro isso aos conselheiros, pois não cabe a nós discutir essas questões judiciais, apenas estamos dando um parecer sobre uma consulta que nos foi feita. O Coordenador Maurício Jauregui comentou que, quando esse assunto foi tratado pela primeira vez no Conselho da Cidade, a Câmara de Ordenamento votou a favor da cobrança de outorga onerosa de alteração de uso do solo, posição que ele mesmo teve naquele então, mas lembrou que a Plenária votou diferente, a maioria dos conselheiros entendeu dessa forma, e disse que não vê argumentos novos que justifiquem a reavaliação desse posicionamento. O Conselho da Cidade pode, sim, disse ele, reavaliar seus posicionamentos, mas é necessário a existência de fatos novos para isso, algum assunto relevante que nos faça mudar de opinião. Por isso ele disse ser favorável a que se mantenha a decisão que a Plenária tomou anteriormente e evitar que os assuntos tratados no Conselho da Cidade sejam discutidos repetidamente. E a Câmara de Vereadores, ressaltou ele, ratificando a fala do Presidente Corsini, tem toda a liberdade de acatar ou não o parecer deste Conselho. O conselheiro Marcos Polzin comentou que, além da Outorga Onerosa por Alteração de Uso do Solo, a emenda propõe também que, uma vez realizado o Estudo de Impacto de Vizinhança, que a Comissão do EIV faça a mensuração da proporção a ser paga por meio da outorga. A Lei do EIV, Lei 336/2011 e o Decreto 30.210/2017 não prevê essa atribuição aos membros da comissão. Aberta a palavra aos conselheiros, o conselheiro Eraldo disse que nesse espaço democrático todos tem direito a manifestar sua forma de pensar e que, ainda que o Conselho da Cidade não seja deliberativo, os conselheiros tem a responsabilidade para com a sociedade e o desenvolvimento sustentável da cidade de Joinville. O Presidente Corsini disse que é isso mesmo, e por isso os conselheiros podem e devem votar conforme acharem melhor, de forma tranquila. No uso da palavra, o conselheiro Arno Kumlehn disse que o direito de questionar lei é um direito constitucional. O Estatuto da Terra, Lei 4.504/1964 não trata de outorga onerosa de alteração de uso. No Art. 53, § 8º, sobre aumento de ativo líquido, portanto, quando se fala que outorga onerosa só é aplicável em área rural, alguma coisa está errada, pois o Estatuto da Cidade, Lei de 2001, tem outros apelidos, como “Estatuto do Ambiente Construído” e “Estatuto do Perímetro Urbano”. No Art. 29 existe a outorga onerosa de alteração do uso, que é só aplicável em perímetro urbano e área de expansão urbana pós regulamentação. Não é possível aplicar outorga onerosa como um instrumento de política rural, não existe política rural misturada no Estatuto da Cidade. Arno sugeriu corrigir o artigo no EIV de Joinville que prevê a possibilidade de EIV até para área rural. Essa área em questão, disse o conselheiro Arno, até 2017 era ZR3, e agora se diz que tem vocação residencial, como foi dito da reunião da Câmara de Ordenamento do dia 26/08/2020. Ora, se até 2017 a área tinha vocação industrial e agora passou a ter vocação residencial, por que foi feita a alteração de ZR3 para SE-06? Com isso houve a manutenção de um modelo fabril. Agora haverá, tanto pelo ganho de potencial construtivo quanto por usos, a valorização imobiliária. E o Estatuto da Cidade, nesse quesito, não é um quesito financeiro, não é um imposto. É, sim, a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária que lhe é dada por ação pública, pois a função social da propriedade deve ser garantida. Se a construção do todo é devida a todo cidadão, quando houver a valorização imobiliária de alguma parte o todo também deve ser beneficiado. O conselheiro Arno sugeriu a leitura do livro “Direito Urbanístico Brasileiro”, para as pessoas não confundirem área rural com área urbana. Disse que é muito interessante essa leitura, e é também interessante fazer a hermenêutica jurídica, que é entender o que está escrito nas leis para também poder avaliar o alcance que elas têm. No caso específico, há um conjunto de ações e o entendimento dessas ações é no sentido de, simplesmente,



favorecer a alguns interessados, finalizou o conselheiro. Registramos que o conselheiro Arno teve seu tempo de fala encerrado aos três minutos regulamentares e o conselheiro Rudi Soares pediu ao Presidente que lhe seja franqueado mais tempo para a conclusão do seu raciocínio, haja vista não haver mais inscritos para a fala. Arno fez nova inscrição e pode finalizar sua fala. O conselheiro Eraldo Hostin pediu ao Presidente Corsini que, na ausência de outros conselheiros inscritos para falar, permitisse a conclusão da explicação de quem estiver no uso da palavra. No caso do conselheiro Arno, por exemplo, muitos estavam interessados em acompanhar seu raciocínio até o fim, para entender melhor essa questão, pois nem todos os conselheiros tem esse conhecimento. Queremos ser imparciais e democráticos, disse Eraldo, e para isso precisamos compreender os dois lados. O Presidente comentou que é necessário respeitar os tempos regulamentares, a questão de ordem é necessária para que futuramente não haja questionamentos e para organizar a reunião. O conselheiro Guilherme Cauduro disse ser contrário a todas as tentativas de penalizar o privado, ou aumentar o custo do privado, porque, de uma maneira ou de outra, o custo sempre recairá sobre os consumidores. O imóvel vai ficar mais caro, o metro quadrado vai ficar mais caro. Então, sempre que se pensa em punir esse ou aquele, na verdade estamos punindo a nós mesmos, disse ele, os consumidores finais. De qualquer maneira, o Plano Diretor poderá fixar, conforme Art. 29 do Estatuto da Cidade, quando se entender necessário e viável, o que se repete no Art. 28 e vários outros artigos dessa lei. Guilherme disse que, no seu entender, não tem cabimento contrapartidas no local, pois tem sim, vocação residencial, já se desvirtuou, como no caso da Tupy, que antigamente funcionava onde hoje está o Shopping Müller - não faz mais sentido ter uma indústria dessas no centro da cidade, precisa mesmo ir para uma zona mais apropriada. Se na área em questão já virou uma área urbana, nada melhor do que dar uma utilização e uma ocupação mais adequada, e que o Estudo de Impacto de Vizinhança diga as contrapartidas que terão que ser realizadas no local. O conselheiro Marcelo Ferrari disse que a cidade é dinâmica e a legislação sobre o zoneamento não poderia ser diferente. Vamos evoluir, e a LOT, Lei de Ordenamento Territorial e seus anexos deverão evoluir também. Isso é uma questão natural, e Joinville vai sofrer muitas transformações, queiramos ou não, disse ele. Se a vocação da área em questão está modificada, a cidade ganha e seus habitantes também ganham. Ou queremos, naquele local, a instalação de uma indústria? Deixo esses pontos para reflexão dos conselheiros, disse Ferrari. Finalizadas as manifestações, o Presidente Corsini submeteu o tema à Plenária. Em votação, com o quórum de quarenta e quatro conselheiros com direito a voto nesse momento, o parecer da Câmara de Ordenamento sobre a Emenda Aditiva 01 ao PLC 11/2020 foi aprovado por maioria, com seis votos contrários e uma abstenção. Dessa forma, a Plenária do Conselho da Cidade, acompanhando o parecer da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, sugere a rejeição da Emenda Aditiva 01 ao PLC 11/2020, que vincula a alteração do zoneamento do Setor Especial de Interesse Industrial - SE-06 (área da Tigre) à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, OOAU e ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, EIV. Dando sequência à ordem do dia, após a leitura do parecer da Câmara de Ordenamento Territorial sobre o 3.3) Projeto de Lei Complementar 14/2020, que cria o Setor Especial de Interesse Industrial Misto - SE-06A "Dona Francisca", com vinculação à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, OOAU e Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV, o Coordenador Jauregui reforçou que, no parecer da câmara, além da rejeição, a sugestão é de que se faça estudos mais aprofundados para a melhor utilização dessa área e que esse assunto volte para o Conselho da Cidade com mais e mais aprofundados estudos sobre as melhores possibilidades de utilização dessa área. Jauregui disse que uma área muito importante e que poderia ser muito bem utilizada é a área em volta de todo o complexo das universidades, no entorno da Udesc, Univille, Senai, com uma área bastante grande de apoio, de moradia para evitar os deslocamentos maiores, e por isso é importante fazer esses estudos. Imagino que não sejam muitos os proprietários que tenham os títulos daquelas áreas, disse ele, então não seria muito difícil integrar isso tudo e levar a ideia adiante. O Coordenador disse que é importante votar sobre esse projeto de lei e responder à Câmara de Vereadores, mas frisou que é necessário um estudo mais aprofundado. O conselheiro Polzin,

retomando o que foi discutido na reunião da Câmara de Ordenamento, lembrou que os estudantes não pernoitam nas universidades, os consumidores dos shoppings também não dormem no estabelecimento, fazendo uma analogia entre esses equipamentos e as residências que poderão se instalar próximas às indústrias com a aprovação deste PLC. Polzin esclareceu que a proposta desse projeto de lei é colocar uso residencial, predominantemente, em meio a atividades industriais. E aí com poluição sonora, com poluição como fuligem, por exemplo, com perigos que envolvem também os insumos que esses estabelecimentos industriais tem. Em relação à proximidade, nós já temos próximo a essas áreas industriais os bairros Costa e Silva, Bom Retiro, Santo Antônio e o Jardim Sofia, e a proposta de Lei resultará em uma suposta “ilha residencial” praticamente dentro da área industrial. Em se tratando de áreas desocupadas, há vazios urbanos em todos esses bairros, inclusive no próprio Jardim Sofia, finalizou Polzin. O conselheiro Arno ressaltou que é importante reforçar, no ofício que será enviado à Câmara de Vereadores, sobre a necessidade de novos estudos para a região. Quanto à poluição, Arno disse que, em outro momento, gostaria de discutir sobre a poluição na comida da cozinha industrial do Sesi, que fica ao lado. Ele disse que aquela área merece estudo muito mais amplo do que o que estamos discutindo. Ele disse que é importante falar com os investidores e proprietários dos imóveis na região, pois são vários, e não são apenas de uma imobiliária. As coisas devem ser melhor colocadas, disse Arno. Quanto ao interesse geral, o conselheiro disse que uma mobilidade melhor naqueles terrenos, principalmente ligando a Dona Francisca à Santos Dumont, ou ligando a Avenida Edgar Meister ao miolo da quadra, isso merece ser estudado, dividir melhor os setores residenciais, mais afastados... seja melhor estudado. Que se incorpore e se aproveite a Área de Expansão Norte, que está relegada a segundo plano. Que se dê novas atividades àquela parte da rodovia do Arroz, que é do outro lado da BR e que também faz parte desse novo setor. Arno finalizou dizendo que é preciso pensar de forma mais ampla e não para atender somente a necessidade de alguns poucos interessados. O Coordenador Jauregui disse que a universidade é um grande polo gerador de residências em volta, principalmente as de tempo integral, que tem demanda grande. Ele disse concordar que precisamos de mais áreas industriais e essa é uma delas, mas essa é uma que já tem um valor muito alto, é uma área muito valorizada. E temos ainda a Área de Expansão Urbana Sul, que já passou pelo Conselho da Cidade, foi estabelecida pela Lei 470/2017, deveria ter sido implementada 180 dias após a promulgação da LOT e até o momento não tem nem projeto para isso. Jauregui disse que a Sepud precisa colocar os olhos e as mãos nesses projetos porque a cidade precisa mesmo, pois estamos perdendo indústrias, perdendo empregos e precisamos que essas indústrias venham a se instalar em nossa cidade. O conselheiro Antônio Fagundes disse que é necessário pensar muito bem, e abrir a possibilidade de que pequenas empresas também possam se instalar também na região. O conselheiro Marcos Santos ratificou que a Zona Norte Industrial Norte é uma zona muito importante. Ele disse que sua empresa trabalha na consolidação da migração de empresas para Santa Catarina e a demanda está cada vez maior. Já temos o Perini e o entorno das universidades, inclusive tem universidade dentro do próprio condomínio industrial. Ele disse que a tendência das universidades, na sua grande maioria, é que, num breve futuro, estarão funcionando no sistema de EAD e a presença física não vai ser mais tão comum. Então, disse o conselheiro, nós precisamos, de fato, de um projeto urgente e bem detalhado para que possamos ter mais essa oferta para empresas que vem de fora, pois estamos perdendo muitas oportunidades para o município vizinho de Araquari, onde uma empresa é aberta em vinte e cinco dias, disse ele. O conselheiro Marcelo Ferrari disse que a maior parte do nosso polo industrial fica na zona norte, há ações integradas entre a Associação Empresarial de Joinville e o Governo de Estado, além de outras entidades, para potencializar o trânsito e a mobilidade urbana como um todo, para aquela região. Ele disse que é muito importante também que, se for prosseguir, junto à Câmara de Vereadores, que se faça também um estudo de demanda e que leve em consideração a opinião de toda a classe empresarial em relação à transformação daquela área, que hoje é empresarial, em uma área residencial. Inclusive, pelo valor agregado que existe naquela área, que é uma área muito

grande, talvez não seja comercializada por uma única e exclusiva empresa, mas talvez um polo industrial, diversas empresas no mesmo local, algo parecido com o que é hoje o Perini Business Park, talvez seja essa uma solução. Mas, disse ele, a cidade cresce, movimenta-se, é dinâmica, moderniza-se e, se nós temos dúvidas ainda e queremos levar um estudo à frente, o estudo de demanda é muito importante – demanda residencial e demanda empresarial para aquele local, finalizou. Finalizadas as manifestações e dirimidas as dúvidas, o Presidente Corsini submeteu à Plenária o tema. Assim sendo, em votação, com o quórum de quarenta e três conselheiros votantes, por maioria, com seis abstenções e nenhum voto contrário, por maioria a Plenária do Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara de Ordenamento sobre o PLC 14/2020 e, dessa forma, manifestou-se contrária ao Projeto de Lei Complementar 14/2020. Ao encaminhar o parecer à Câmara de Vereadores, o expediente deverá reforçar a necessidade de mais estudos, para que se pense de forma mais ampla e clara sobre as melhores possibilidades de uso da área em questão. Registramos que, nesse momento, o conselheiro Arno absteve-se de votar por falta de mais informações, da mesma forma que os conselheiros Eraldo Hostin Júnior, Artur Schemmer, Marcelo Goll, Marcelo Ferrari e Marcos Fortes Bustamante. Passando aos 4) assuntos gerais, o conselheiro Eraldo Hostin Júnior solicitou seu afastamento temporário do Conselho da Cidade, pelo período de noventa dias, pois colocará seu nome à disposição nas convenções partidárias para, talvez, concorrer ao pleito eleitoral deste ano. O Presidente Corsini pediu que a solicitação seja feita por escrito, por e-mail, à Secretaria Executiva, e desejou sorte ao conselheiro nessa empreitada. O Presidente Corsini comentou que, quanto à estruturação e desenvolvimento da região norte, como pode ser acompanhado pela imprensa, a Acij, entidade da qual é também Presidente há dois meses, está trabalhando forte na questão do desenvolvimento e meio ambiente na cidade, a infraestrutura. Estamos trabalhando, disse ele, junto com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Joinville, as melhorias na região norte, com relação aos nossos eixos de desenvolvimento, como assim definimos, como a duplicação da Avenida Edgar Meister e a Hans Dieter Schmidt. Também entramos com um projeto e um pleito para mudar a rotatória em frente à Schulz, pois entendemos que o sistema que está sendo projetado para a área não vai ser adequado, pois vai criar um gargalo com a rodovia que será duplicada e, quando chegar na rotatória, estaremos num sistema com semáforos. Por isso, provocamos o Governo do Estado para que seja colocado um elevado naquele espaço. Levamos também junto a abertura do Eixo K, que liga a Edgar Meister e a Dona Francisca, um projeto de duplicação da Dona Francisca, do Tecelão até a Estrada da Ilha, e a abertura da Almirante Jaceguay, no trecho da Blumenau até a BR 101. Esse projeto da Almirante Jaceguay já existia, desde 2012, a parte do projeto da Dona Francisca também já existe, então estamos trabalhando como o Governo do Estado, com quatro Secretários participando de todas as reuniões – a primeira foi feita no dia 15/08/2020 e a segunda fizemos nessa segunda-feira, com a presença do Secretário Paulo Eli, da Fazenda, Secretário de Desenvolvimento Rogério Siqueira, e o Secretário de Infraestrutura, Tiago Vieira. Na reunião de agosto, o Secretário da Fazenda disse que precisaria ter os projetos agora para poder incluir a execução do elevado e do Eixo K no orçamento do Governo do Estado para o ano de 2021, e a Acij se comprometeu em trabalhar para fazer esses dois projetos, de forma que seja possível colocar no orçamento e executar a obra ainda no exercício de 2021. Acertamos, na visita com o Governador na semana passada que no dia 16/11/2020 a Acij entregará, em Florianópolis, o projeto de execução do elevado da Hans Dieter Schmidt sobre a Dona Francisca e da abertura do Eixo K. E o Estado já se comprometeu em colocar no orçamento para 2021 a execução dessas duas obras. Se a licitação andar de forma adequada, no final do primeiro trimestre de 2021 essas obras do elevado já poderiam iniciar e, quem sabe, até o final do ano poderia estar concluído o elevado e o Eixo K. Estamos avançando, trabalhando, dedicando-nos a isso, fazendo reuniões periódicas para desenvolver aquela região, trazendo novos negócios, novas empresas para se instalar lá, temos várias áreas que estão disponíveis, e também a ampliação daquelas que já estão instaladas na região. São melhorias em que estamos solicitando ao Governo do Estado, e esses investimentos são um direito de Joinville, por tudo que a nossa cidade representa na

economia, na geração de empregos e, com certeza, o aumento na arrecadação do ICMS pelas empresas que lá estão instaladas e as futuras que virão. Quis trazer essas informações aos conselheiros, disse o Presidente Corsini, por conta da matéria sobre a qual votamos hoje, sobre a necessidade de fazermos um estudo profundo em relação à mudança das vocações da região, para que não tenhamos problemas futuros com o excesso de caminhões, indústrias e moradias nesse sentido. Finalizadas as manifestações e nada mais a tratar, às vinte horas e cinquenta e dois minutos o Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Esta reunião contou com o apoio da equipe da Câmara de Vereadores de Joinville, que foi a anfitriã dessa reunião virtual e das arquitetas e urbanistas Juliete dos Santos e Mariana Pierre Paiva, Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade. Registramos que foram efetuadas as correções solicitadas na ata da Câmara de Ordenamento Territorial, constante no Anexo III desta ata. O registro de presença e de justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo Presidente e por mim e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM. Joinville, dois de setembro de dois mil e vinte.

**Marco Antonio Corsini**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 7374106**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7343831** e o código CRC **4F1FACFA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7365600/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor CELIO EDUARDO EHRAT MENDES no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365600** e o código CRC **9DCC1CFB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7365890/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor EVARISTO CRISTOBAL IGLESIAS ALEMAN no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365890** e o código CRC **54531593**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7366314/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor RAMON EVELIO ARZOLA CALVO no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7366314** e o código CRC **6CDF4CC4**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7366508/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora OLGA ELENA ANZARDO LICEA no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7366508** e o código CRC **3AA10C25**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7366830/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor ADSON ROSEIGUES DE SOUZA no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7366830** e o código CRC **957D4C18**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7367051/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora DANIELA MIRANDA ISAIAS no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento





Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367051** e o código CRC **B4F0182E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7367703/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor LUCIANE DE FATIMA PECCININ no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Nutricionista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367703** e o código CRC **976E21D9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7368048/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIANA CORREA DANTAS E SILVA** no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Nutricionista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7368048** e o código CRC **1D159C0D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7368554/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADEMAR ALVES DA MAIA JUNIOR** no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Psicólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento,

da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7368554** e o código CRC **1A7CDFCB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7368804/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor MARIA JOSE LIMA DA SILVA GOMES no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fisioterapeuta, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7368804** e o código CRC **A340A5A2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7369095/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor SABRINA DA SILVA no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Terapeuta Ocupacional, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2020, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7369095** e o código CRC **AD25E95B**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7300005/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Alpharad Materiais para Diagnósticos Eireli ME, Item 25, R\$ 100,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7300005** e o código CRC **BA3E8A11**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7300242/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Homacc Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda, Item 31, R\$ 124,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7300242** e o código CRC **C7EF6EBB**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7252903/2020 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 309/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ANKER DISTRIBUIDORA LTDA: Item 42 - R\$ 14,87.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7252903** e o código CRC **982C149C**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7344431/2020 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **GGV Comercial EIRELI: Item 05 R\$ 69,58.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7344431** e o código CRC **CA12DF15**.

## **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7344413/2020 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda: Item 1 - R\$ 0,039; Item 2 - R\$ 1,08; Item 4 - R\$ 19,80; Item 6 - R\$ 19,80; Item 8 - R\$ 13,266; Item 10 - R\$ 6,0192; Item 11 - R\$ 1,6038; Item 12 - R\$ 2,4255; Item 13 - R\$ 0,18; Item 16 - R\$ 3,0987; Item 17 - R\$ 10,6128; Item 18 - R\$ 1,0197; Item 19 - R\$ 1,0197; Item 20 - R\$ 2,673; Item 22 - R\$ 22,0374; Item 24 - R\$ 5,544; Item 26 - R\$ 5,544; Item 27 - R\$ 4,8114; Item 28 - R\$ 6,732; Item 30 - R\$ 69,102; Item 32 - R\$ 5,8608; Item 33 - R\$ 8,1378; Item 35 - R\$ 8,0091; Item 36 - R\$ 8,1378; Item 37 - R\$ 79,20; Item 40 - R\$ 79,20; Item 41 - R\$ 13,5927; Item 43 - R\$ 14,85; Item 44 - R\$ 14,85; Item 45 - R\$ 2,5938; Item 47 - R\$ 2,5938; Item 48 - R\$ 2,5938; Item 49 - R\$ 2,5938; Item 51 - R\$ 27,522; Item 52 - R\$ 15,84; Item 54 - R\$ 3,0987; Item 55 - R\$ 3,1086; Item 56 - R\$ 3,1086; Item 57 - R\$ 3,1086; Item 59 - R\$ 47,2329; Item 60 - R\$ 46,9359; Item 62 - R\$ 69,102; Item 63 - R\$ 0,69; Item 64 - R\$ 0,69; Item 65 - R\$ 0,69; Item 66 - R\$ 0,69; Item 67 - R\$ 0,78; Item 69 - R\$ 4,257; Item 70 - R\$ 4,257; Item 71 - R\$ 4,257; Item 73 - R\$ 7,9794; Item 74 - R\$ 8,1774; Item 76 - R\$ 1,097; Item 77 - R\$ 1,3068; Item 78 - R\$ 1,8216; Item 79 - R\$ 1,8018; Item 80 - R\$ 1,7523; Item 82 - R\$ 2,4453; Item 83 - R\$ 2,4453; Item 84 - R\$ 2,4453; Item 85 - R\$ 2,4453; Item 86 - R\$ 2,4453; Item 87 - R\$ 2,4453; Item 89 - R\$ 10,3851; Item 90 - R\$ 2,0691; Item 91 - R\$ 6,0192; Item 92 - R\$ 1,5345; Item 93 - R\$ 2,8512; Item 94 - R\$ 3,7125; Item 95 - R\$ 3,762; Item 96 - R\$ 8,0388; Item 97 - R\$ 14,8401; Item 98 - R\$ 0,61; Item 99 - R\$ 2,8809; Item 100 - R\$ 5,8014; Item 101 - R\$ 45,54; Item 104 - R\$ 19,8792; Item 105 - R\$ 30,3732; Item 106 - R\$ 36,63; Item 109 - R\$ 143,154; Item 111 - R\$ 160,00; Item 112 - R\$ 30,4425; Item 113 - R\$ 33,2442; Item 114 - R\$ 36,8775; Item 115 - R\$ 14,87; Item 116 - R\$ 13,068; Item 117 - R\$ 6,1875; Item 119 - R\$ 9,71; Item 120 - R\$ 1,6731; Item 121 - R\$ 2,50; Item 122 - R\$ 53,46; Item 123 - R\$ 5,21; Item 124 - R\$ 5,8806; Item 125 - R\$ 5,2173; Item 127 - R\$ 421,24; Item 128 - R\$ 193,7925; Item 129 - R\$ 193,7925; Item 131 - R\$ 59,8356; Item 132 - R\$ 47,8665; Item 133 - R\$ 50,6979; Item 134 - R\$ 50,8167; Item 135 - R\$ 87,6447; Item 136 - R\$ 83,655; Item 137 - R\$ 121,1661; Item 138 - R\$ 39,105; Item 139 - R\$ 118,8495; Item 140 - R\$ 44,1045; Item 141 - R\$ 9,504; Item 142 - R\$ 10,8801; Item 143 - R\$ 24,8193; Item 144 - R\$ 167,7159; Item 145 - R\$ 5,8113; Item 146 - R\$ 5,8113; Item 147 - R\$ 6,6429; Item 148 - R\$ 3,9996; Item 149 - R\$ 5,8113; Item 150 - R\$ 5,1579; Item 151 - R\$ 127,1358; Item 152 - R\$ 221,9184; Item 153 - R\$ 124,3836; Item 154 - R\$ 226,5219; Item 155 - R\$ 472,23; Item 157 - R\$ 6,435; Item 158 - R\$ 3,762; Item 159 - R\$ 4,653; Item 160 - R\$ 184,14; Item 161 - R\$ 8,3259; Item 163 - R\$ 28,71; Item 164 - R\$ 16,5921; Item 165 - R\$ 7,7517; Item 166 - R\$ 1,3662; Item 167 - R\$ 1,0098; Item 168 - R\$ 12,3651; Item 169 - R\$ 1,9701; Item 170 - R\$ 3,6432; Item 171 - R\$ 1,9899; Item 172 - R\$ 1,782; Item 174 - R\$ 107,91; Item 175 - R\$ 155,43; Item 176 - R\$ 216,81; Item 177 - R\$ 640,2726; Item 179 - R\$ 0,0792; Item 180 - R\$ 0,1188; Item 181 - R\$ 0,1782; Item 182 - R\$ 0,2156; Item 184 - R\$ 0,2772; Item 185 - R\$ 2,2968; Item 186 - R\$ 2,3463; Item 187 - R\$ 2,5641; Item 189 - R\$ 4,6431; Item 190 - R\$ 0,1683; Item 191 - R\$ 4,3857;

Item 193 - R\$ 43,3422; Item 195 - R\$ 0,0495; Item 196 - R\$ 0,0099; Item 197 - R\$ 30,27; Item 198 - R\$ 37,7343; Item 199 - R\$ 48,2526; Item 200 - R\$ 114,4044; Item 201 - R\$ 102,6036; Item 202 - R\$ 60,5286; Item 203 - R\$ 112,0086; Item 204 - R\$ 21,78; Item 206 - R\$ 6,237; Item 207 - R\$ 6,237; Item 208 - R\$ 1,2573; Item 209 - R\$ 1,2474; Item 210 - R\$ 1,2474; Item 211 - R\$ 0,2871; Item 212 - R\$ 0,0693; Item 214 - R\$ 0,1188; Item 215 - R\$ 0,1683; Item 216 - R\$ 0,297; Item 217 - R\$ 0,8712; Item 218 - R\$ 1,1682; Item 219 - R\$ 1,2969; Item 221 - R\$ 0,99; Item 222 - R\$ 1,5345; Item 223 - R\$ 0,3069; Item 224 - R\$ 0,5346; Item 225 - R\$ 0,1287; Item 226 - R\$ 0,2673; Item 228 - R\$ 0,2079; Item 229 - R\$ 0,6831; Item 231 - R\$ 56,8062; Item 232 - R\$ 3,3759.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7344413** e o código CRC **C0E78848**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7344295/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 283/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de peças e materiais para manutenção elétrica das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. Materiais de Construção Eireli: Item 3 - R\$ 17,87; Item 7 - R\$ 0,31; Item 9 - R\$ 13,26; Item 14 - R\$ 79,20; Item 15 - R\$ 13,59; Item 21 - R\$ 54,81; Item 23 - R\$ 47,23; Item 25 - R\$ 6,73; Item 29 - R\$ 69,10; Item 31 - R\$ 69,10; Item 34 - R\$ 8,13; Item 38 - R\$ 79,20; Item 39 - R\$ 79,20; Item 42 - R\$ 11,78; Item 46 - R\$ 2,90; Item 50 - R\$ 27,52; Item 53 - R\$ 27,52; Item 58 - R\$ 47,23; Item 61 - R\$ 55,64; Item 68 - R\$ 4,25; Item 72 - R\$ 4,25; Item 75 - R\$ 7,97; Item 81 - R\$ 1,80; Item 88 - R\$ 8,31; Item 110 - R\$ 140,58; Item 118 - R\$ 1.584,00; Item 126 - R\$ 192,06; Item 130 - R\$ 747,45; Item 156 - R\$ 40,39; Item 162 - R\$ 40,00; Item 173 - R\$ 33,70; Item 178 - R\$ 0,02; Item 183 - R\$ 0,15; Item 188 - R\$ 3,52; Item 192 - R\$ 4,99; Item 194 - R\$ 111,33; Item 205 - R\$ 25,93; Item 213 - R\$ 0,08; Item 220 - R\$ 2,00; Item 227 - R\$ 0,40; Item 230 - R\$ 65,06; Item 233 - R\$ 20,27.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7344295** e o código CRC **BA61A87F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7343599/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 219/2020** destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços para construção de Carneiras Mortuárias no Cemitério Municipal Rio Bonito**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: **Celso Kudla Empreiteiro Eireli** - R\$ 209.443,20.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2020, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/10/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7343599** e o código CRC **4E484DB3**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7355060/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 313/2020** destinado a **Pavimentação em Paver de concreto das ruas: Dionísio Girardi, Estrada Pirabeiraba e Gustavo Nass**, na Data/Horário: 16/11/2020 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7355060** e o código CRC **E176BB85**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7359676/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/20 destinado a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL - S500**, na Data/Horário: 27/10/2020 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 13/10/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/10/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/10/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/10/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7359676** e o código CRC **A4133321**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 7340848/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme as Leis 13.979/2020 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP n° 329/2020**, destinado a **contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **27/10/2020 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7340848** e o código CRC **6E7A427B**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI N° 7365488/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista não acudirem empresas interessadas até a data e hora previstas para abertura de sessão, está prorrogando a data para recebimento e abertura das propostas do **Pregão Eletrônico n° 254/2020**, destinado à **Aquisição de solução em radioterapia para o Hospital Municipal São José, incluindo-se instalação de Aceleradores Lineares, Softwares, Hardwares e Acessórios**, sendo transferida a data de recebimento e abertura da sessão para o dia 30/10/2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/10/2020, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365488** e o código CRC **3AD64241**.

### COMUNICADO SEI Nº 7365996/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 14 de outubro de 2020.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 07/10/2020 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações

posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor Líquido	Data do Pagamento
238	Fimev Serviços Ltda ME	145	R\$ 15.766,63	19/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2020, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7365996** e o código CRC **65CBC955**.

### DECISÃO SEI N° 7360164/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de outubro de 2020.

*Requerimento Administrativo n° 253/2020/NAT*

*Solicitante: E. M. S. A*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Fátima*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7358802), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E. M. S. A., assistida pela UBSF Fátima, que objetivava o fornecimento do suplemento para rápida cicatrização, em favor da Solicitante

Comunique-se.

**Thaís Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico  
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 14/10/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7360164** e o código CRC **1D746D02**.

### DECISÃO SEI Nº 7367382/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de outubro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 252/2020/NAT*

*Solicitante: A. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7366747), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. D., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento nivolumabe, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Thais Cidral Testoni**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico  
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 14/10/2020, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7367382** e o código CRC **D1332071**.

## DECISÃO SEI Nº 7370967/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 14 de outubro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 253/2020/NAT*

*Solicitante: L. dos. S. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7368167), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. dos. S. P., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de pazopanibe, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Thais Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico  
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 14/10/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7370967** e o código CRC **18292EA3**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 7287448/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 251/2020, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso interposto pela empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA, a Pregoeira decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7287448** e o código CRC **35D84CA4**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 7278962/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 251/2020, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso interposto pela empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Pregoeira decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Portal de Licitações".





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/10/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7278962** e o código CRC **8D33019E**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo de Sindicância Investigatória nº 12/20** - Considerando que restaram presentes os critérios apontados nos arts. 7º e 10, do Decreto 19.783/2012, determino que o servidor Eubs Ferreira Ramiro, matrícula 40484, Analista de Tecnologia de Informação, lotado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seja encaminhado para a proposição de **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR - TAC**. Havendo recusa do servidor em aderir ao TAC, determino a continuidade das medidas disciplinares, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 14/10/2020, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7352504** e o código CRC **777498CE**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 355/2020

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 178/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Maccafer Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA**, que tem por objeto **o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de

Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 085/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362518** e o código CRC **CF8B650D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 357/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 174/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Itaca EIRELI**, que tem por objeto **o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma

do **Pregão Eletrônico nº 085/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362589** e o código CRC **0F09470E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 356/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 175/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI**, que tem por objeto **o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de

Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 085/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362574** e o código CRC **80FCA6D2**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 358/2020

**Luana Siewert Pretto**, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 171/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de

Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 085/2020**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº **829** - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº **613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:



- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/10/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7362621** e o código CRC **5F8E796D**.